



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 96 /2021

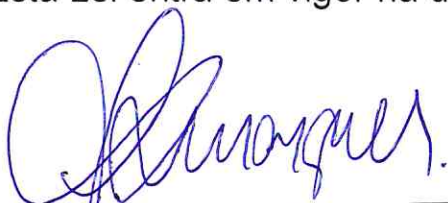
“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1 Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Itabirito, a 'Semana de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)', a ser realizada, anualmente, na semana em que compreende o dia 13 de julho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LEANDRO SILVA MARQUES

PROTOCOLADO

DATA

18/06/21

RECEBIDO POR





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico que aparece na infância e que na maioria dos casos acompanha o indivíduo por toda a vida. O TDAH se caracteriza pela combinação de sintomas significativos de desatenção, hiperatividade (inquietação motora) e impulsividade sendo a apresentação predominantemente desatenta conhecida por muitos como DDA (Distúrbio do Déficit de Atenção).

De acordo com a Associação Brasileira do Déficit de Atenção, a prevalência do TDAH gira em torno de 3 a 5% da população infantil do Brasil e de vários países do mundo onde o transtorno já foi pesquisado. Nos adultos estima-se prevalência em aproximadamente 4%. Segundo o DSM-5, levantamentos populacionais sugerem que o TDAH ocorre na maioria das culturas em cerca de 5% das crianças e 2,5% dos adultos.

Desta forma, trata-se de um transtorno que acomete mais de 330 milhões de pessoas do mundo e 10 milhões somente no Brasil. O TDAH implica em graves prejuízos no desempenho educacional de crianças e adultos, impactando ainda negativamente na dinâmica das famílias, relacionamento com os pares, atividades de inserção social e saúde geral de seus portadores.

Em alguns países como nos Estados Unidos, crianças portadoras de TDAH são protegidas pela lei em relação ao tratamento diferenciado na escola. Na idade adulta, pesquisas recentes têm demonstrado que o TDAH pode causar, dentre outros problemas, consequências negativas sobre o casamento e educação dos filhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Assim, diante da relevância da questão, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação de meus Nobres Pares.

Sala das Reuniões, 21 de Junho de 2021.

LEANDRO SILVA MARQUES
VEREADOR